

Portaria N° 3.211, de 29.10.09 –

Art. 1º Os portadores de diploma de Cursos de Graduação da UNIRIO, terão como uma das formas de ingresso o Processo Acadêmico da Revinculação, desde que haja vaga no curso pleiteado.

§ 1º A Revinculação é o procedimento pelo qual o egresso dos Cursos de Graduação da UNIRIO pode solicitar novo vínculo com a Universidade, dando continuidade aos estudos e obtendo nova titulação.

§ 2º A Revinculação será permitida ao egresso que tenha concluído a Graduação num prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 3º A Revinculação será concedida até duas vezes ao egresso de Curso de Graduação da UNIRIO.

§ 4º O período estabelecido para solicitação da revinculação constará do calendário acadêmico.

Art. 2º Os candidatos à Revinculação deverão apresentar o coeficiente geral de rendimento igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 3º O egresso interessado em proceder a revinculação deverá apresentar seu requerimento junto à Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, no período discriminado no calendário acadêmico, anexando o Histórico Escolar Final e a cópia autenticada do Diploma ou a Declaração de conclusão de Curso ou, ainda, a cópia da ata de colação de grau onde conste a conclusão desse Curso no UNIRIO.

Art. 4º Caso o número de candidatos seja superior ao número de vagas haverá processo classificatório por ordem decrescente, de acordo com o coeficiente geral de rendimento.

Art. 5º Ao egresso beneficiado pela revinculação não será permitida a prerrogativa da “Mudança de Curso” (O.S. PROGRAD nº 001, de 17.11.2004), nesse novo momento acadêmico.

Art. 6º O aluno com revinculação não poderá trancar a matrícula no primeiro semestre de sua permanência.

Art. 7º O aluno deverá proceder à inscrição em disciplinas/atividades no período imediatamente subsequente à concessão de revinculação, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

Art. 8º O egresso que pleitear cursos de que exijam o Teste de Habilidade Específica – THE – passará por este processo posteriormente. A formalização do pleito dependerá de aprovação no novo Curso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102001722/2009-85).

